



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

COMISSÃO DE REGIMENTO E MANDATOS

Assunto: Alteração do artigo 9.º da Resolução n.º 2/2004

Nota Justificativa

A Resolução n.º 2/2004, que regula o processo de interpelação sobre a acção governativa, foi alterada em 2007, tendo-se, na altura, clarificado o procedimento de interpelação previsto no artigo 9.º.

Aquando desta alteração foram fixados tempos de intervenção para o Governo e para os Deputados que se revelaram inadequados, urgindo, por isso, o seu reaquadramento.

Ponderada a questão e em vista da experiência colhida nestes dois anos de aplicação da metodologia introduzida em 2007, a Comissão de Regimento e Mandatos vem agora, através do presente Projecto de Resolução, propor que os tempos de intervenção durante o Plenário de interpelação sejam aumentados de forma a que as intervenções quer dos Deputados, quer do Governo, possam ser melhor estruturadas e, eventualmente, mais esclarecedoras.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large '1.' at the top and several illegible signatures below.